



Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de Ibititá

quarta-feira, 3 de abril de 2024

Ano XIII - Edição nº 00214 | Caderno 1

Câmara Municipal de Ibititá pública



Praça Senhor do Bonfim | 29 | Centro | Ibititá-Ba

www.cmibitita.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
59174BD6F946A4C03CE408311502CA8F

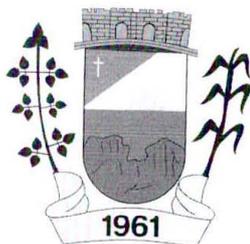
Câmara Municipal de Ibititá

SUMÁRIO

- ATA DA CPI REALIZADA EM 03/04/2024
- PORTARIA 018/2024 - FISCAL DE CONTRATOS 2024
- AVISO DE DISPENSA 017-2024 - AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL

Câmara Municipal de Ibititá

Atos de Pessoal

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁPraça Senhor Do Bomfim, Nº 29, Centro, Ibititá – BA.
CNPJ: 63.086.631/0001-95 / CEP: 44.960-000
E-mail: ibititacamaramunicipal@gmail.com

Ata da Reunião da CPI

Comissão Parlamentar de Inquérito

Aos 03 dias do mês de abril de 2024, as 9:00hs, reuniram-se, no plenário da Câmara Municipal de Ibititá, os membros da Comissão Parlamentar de Inquérito que investiga os pregões eletrônicos dos processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Ibititá – Ba; sob a presidência do vereador Paulo César Dourado Bastos, Gleison José da Cunha - vice-presidente e Edla Cristian Viana Dourado Bastos - relatora. Assessorando os trabalhos, o advogado Rafael Pereira Lima, - assessor jurídico da Câmara. Municipal. Dando início, o presidente explanou que a CPI foi criada por força da portaria de nº - 017/2024, que tem como objetivo investigar os pregões eletrônicos, 001/2024, 019/2023 e 014 /2023. Prosseguindo foi convocada a primeira depoente, na qualidade de testemunha a Senhorita Pamela Pereira Martins, inscrito no CPF sob o nº - 373.879.628 - 20 na função de agente de contratação, iniciando o presidente alertou que a depoente não poderia mentir, sob pena de responsabilidade. Iniciando o interrogatório a depoente dissera que foi nomeada através da portaria de nº 85/2024, com designação para o setor de compras, através da portaria 585/2024, afirmando que não tinha conhecimento das licitações e que isso era de responsabilidade do pregoeiro, o Sr. David Monteiro Reis da Silva, afirmando em seu depoimento, que não tinha conhecimento de quem elaborava os contratos para ela assinar, e que era subordinada a prefeita Sr.ª. Nilva Barreto, ainda de posse da palavra, a mesma, se resguardou no direito de não responder se tinha outras funções, alegando a prerrogativa de permanecer calada, sendo orientada pelo advogado., Dr. Sidney, que o referido questionamento não era objeto do processo. Em seguida, o presidente franqueou a palavra ao vice-presidente bem como para a relatora, em tempo, os mesmos disseram que não tinham questionamentos. Logo após foi convocado o pregoeiro da prefeitura o Sr. David Monteiro Reis da Silva, inscrito no CPF de nº - 019.716.715- 25, que de início o presidente alertou que o mesmo deveria falar somente a verdade, sob pena da lei, todos os questionamentos feitos pelo presidente, não foram respondidos, o mesmo permaneceu em silêncio, alegando que tinha prerrogativa constitucional, que só responderia em juízo. Mesmo assim, o presidente fez a leitura dos questionamentos: quem elaborava os Editais? Se existia alguma interferência nos trabalhos dos pregoeiros? Como era feito as cotações de preços? Se houve mudanças nos valores dos pregões para beneficiar outras empresas? Por que o pregão de nº 14/2023 foi feito de forma presencial e os demais de forma eletrônica? Ainda com a fala, o presidente questionou como estaria sendo feita as contratações dos

Praça Senhor do Bonfim | 29 | Centro | Ibititá-Ba

www.cmibitita.ba.ipmbrasil.org.br

Câmara Municipal de Ibititá



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ

Praça Senhor Do Bomfim, Nº 29, Centro, Ibititá – BA.
CNPJ: 63.086.631/0001-95 / CEP: 44.960-000
E-mail: ibititacamaramunicipal@gmail.com

servidores para as diversas secretarias, haja vista, que o pregão eletrônico 019 não foi concluído. Não havendo mais questionamentos, o mesmo foi dispensado. Em seguida foi convocada a terceira testemunha, o Sr. Marcos de Jesus Santos, inscrito no CPF de nº. 780.863.535-91, Controlador Interno da Prefeitura Municipal. Usando da mesma prerrogativa o mesmo permaneceu calado, alegando seus direitos constitucionais. No ato as testemunhas apresentaram seu advogado Dr. Sidney Barreto Alencar, inscrito sob a OAB 71250; que em tempo reiterou o encaminhamento do ofício nº. 36/2024/PMI, de 02 de abril de 2024, do executivo solicitando prazo de 10 dias para o devido encaminhamento das cópias dos autos requeridos, como também solicitando informação de endereço eletrônico para encaminhamento das cópias ou que seja fornecido Pen Drive para depósito dos dados. Na oportunidade a comissão deliberou, e o Presidente anunciou os nomes dos próximos depoentes no processo da CPI: representante legal da empresa LA Paim e Secretárias Municipais de Educação e Saúde. Não havendo nada mais a tratar, o Sr. presidente agradeceu a presença e encerrou a reunião. Para constar foi informado que toda a reunião foi gravada, em seguida foi lavrada a ata que após ser lida e aprovada segue assinada pelos membros da Comissão, depoentes e representantes legais das partes.

Paulo César Almeida
Glesion José da Cunha
Edla Cristina V. Azevedo Bastos
Sony Luiz Alves
Flávia
Antonio
M
David Roberto Reis de Jesus

Câmara Municipal de Ibititá

Portaria



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ

Praça Senhor Do Bomfim, Nº 29, Centro, Ibititá – BA.
CNPJ: 63.086.631/0001-95 / CEP: 44.960-000
E-mail: ibititacamaramunicipal@gmail.com

PORTARIA Nº 18 DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de FISCAL DE CONTRATO para o exercício de 2024 e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno;

CONSIDERANDO o § 3º do art. 7º e art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, que dispõe sobre o responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor **EVARISTO PEREIRA BARRETO**, como **FISCAL DE CONTRATOS** no âmbito da Câmara Municipal de Ibititá no exercício de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ibititá/BA, em 03 de abril de 2024

Câmara Municipal de Ibititá



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ

Praça Senhor Do Bomfim, Nº 29, Centro, Ibititá – BA.
CNPJ: 63.086.631/0001-95 / CEP: 44.960-000
E-mail: ibititacamaramunicipal@gmail.com

A rectangular box containing a handwritten signature in blue ink, which appears to read 'M. Neiva'.

MARIA APARECIDA SANTANA DA S. NEIVA
Presidente(a)
CPF: 466.866.065-53

Câmara Municipal de Ibititá

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ
Praça Senhor do Bonfim, 29, Centro, Ibititá, BA.
CNPJ: 63.086.631/0001-95

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBITITÁ-BA

AVISO DE DISPENSA Nº 017/2024-NL – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBITITÁ, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a aquisição de água mineral de forma parcelada para atender as necessidades da Câmara Municipal, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a Câmara Municipal escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 09/04/2024 às 09 h.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Câmara Municipal de Ibititá, sito a Praça Senhor do Bonfim, 29 – centro CEP: 44.960-000 - Ibititá – BA, no horário de 08:00 às 12:00, em dias úteis ou pelo E-mail: licitarcmibitita@gmail.com, até o horário e a data limite.

O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara de Vereadores de Ibititá <http://www.cmibitita.ba.ipmbrasil.org.br/> ou através do E-mail: licitarcmibitita@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas através dos mesmos meios para entrega das propostas, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Ibititá, 03 de abril de 2024. David Vieira da Silva - Agente de Contratação

Câmara Municipal de Ibititá



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ
Praça Senhor do Bonfim, 29, Centro, Ibititá, BA.
CNPJ: 63.086.631/0001-95

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de água mineral de forma parcelada para atender as necessidades da Câmara Municipal.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os produtos objetos descritos no presente termo de referência serão utilizados pela Câmara de Vereadores, com a finalidade de proporcionar o melhor atendimento nos serviços contínuos.

2.2. O quantitativo deu-se à conforme levantamento de quantitativos consumidos anteriormente, bem como por meio de expectativa de consumos para o período da aquisição futura.

2.3. O quantitativo decorre da necessidade da limpeza constantes do prédio da câmara diariamente dos prédios públicos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Água mineral garrafão com 20L	UND	172			
VALOR GLOBAL						

3. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os itens deverão ser entregues, conforme demanda, as expensas da CONTRATADA, na Câmara de Vereadores de Ibititá, dentro do prazo e de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, contendo os produtos ora discriminados, de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor;

3.2 Os quantitativos da contratação são estimados e os pedidos serão realizados a partir da entrega da Autorização de Fornecimento para a CONTRATADA, conforme segue:

3.2.1 A entrega dos produtos será parcelada, devendo ocorrer, mediante Autorização de Fornecimento que conterá informações de horários, locais, datas e quantitativos, a ser enviada à CONTRATADA com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da entrega, em dias úteis ou feriados;

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. Na presente contratação será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da habilitação jurídica, técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

4.3. Nos termos do art. 62 da Lei 14.133/21, a habilitação da empresa vencedora será aferida mediante a verificação dos seguintes requisitos:

4.3.1. Ato constitutivo, Registro comercial, Contrato social, Estatuto social ou Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.3.2. Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa;

4.3.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

4.3.4. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3.5. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.3.6. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.3.7. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

4.3.8. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

4.3.9. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.4. Atestado(s) de capacidade técnica operacional, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) experiência anterior do licitante na prestação de serviço pertinente, compatível e proporcional em características, quantidades e prazos com o objeto;

5. DA PROPOSTA

Câmara Municipal de Ibititá



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ
Praça Senhor do Bonfim, 29, Centro, Ibititá, BA.
CNPJ: 63.086.631/0001-95

5.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio físico ou eletrônico (licitarcmibitita@gmail.com), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em documentos próprios, sob pena de desclassificação, as seguintes informações:

I - O enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, quando couber;

II - O conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

III - Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

IV - A responsabilidade pela proposta e que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;

V - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas;

VI - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

VII - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

VIII - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

5.2. Os valores por unidade dos itens ofertados deverão obedecer ao sistema monetário e conter no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

5.3. Propostas em desconformidade com o estabelecido neste termo de referência, serão recusadas e os proponentes automaticamente desclassificados da presente dispensa de licitação.

5.4. Quando do envio da proposta, o fornecedor encaminhará a documentação sem qualquer violação e garantia de que não houve consulta por terceiros, sendo seu conteúdo sigiloso e somente conhecido na sessão pública e posteriormente quando lançado nos portais de transparência de entidades de controle externo ou mediante solicitação formal de particular conforme a Lei de Acesso à Informação, nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

5.5. Caberá ao fornecedor acompanhar junto aos setores responsáveis da Câmara Municipal, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer solicitações endereçadas, seja por contato físico ou digital disponibilizado na proposta.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no termo de referência;

6.2. Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;

6.3. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente pacto;

6.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução do objeto, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias;

6.5. Zelar pelo conteúdo dos produtos contratados, não transferindo acesso ou divulgando seu conteúdo a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATADA;

6.6. Notificar à CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre a intenção de aplicação de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

6.7. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas deste contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;

Câmara Municipal de Ibititá



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ
Praça Senhor do Bonfim, 29, Centro, Ibititá, BA.
CNPJ: 63.086.631/0001-95

7.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.3. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

7.4. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros;

7.5. Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE;

7.6. Notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de quaisquer irregularidades ou sobre a indisponibilidade dos serviços, durante a execução e vigência do contrato;

7.7. A Contratada prestará a Contratante, treinamento aos servidores envolvidos na atividade;

4. FORMA DE PAGAMENTO

a. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

5. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1. A prestação de serviços será imediata a partir da assinatura do contrato.

6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

a. A fiscalização caberá diretamente a funcionário da Câmara Municipal de Ibititá, nomeado por portaria, a quem compete verificar se os serviços estão sendo executados obedecendo ao contrato e aos documentos que o integram.

7. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

a. As despesas para atender a esta contratação estão programadas na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2001

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DO RECURSO: ORDINÁRIO

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - dar causa à inexecução total do contrato;
 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - o não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência pela falta do subitem "a" deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens "a" a "k";

Câmara Municipal de Ibititá



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ
Praça Senhor do Bonfim, 29, Centro, Ibititá, BA.
CNPJ: 63.086.631/0001-95

III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens "b" a "g" deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "h" a "k", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

I - Republicar o procedimento;

II - Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

13.1.1 As providências dos subitens I e III acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.3 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

13.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.5 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.7 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.8 Fica eleito o foro da Comarca de Irecê/BA para dirimir qualquer controvérsia acerca da presente contratação direta.

13.9 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de PROPOSTA COMERCIAL;

Anexo II - Modelo de DECLARAÇÃO de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

Anexo III - Modelo de DECLARAÇÃO CONJUNTA;

MARIA APARECIDA SANTANA DA S. NEIVA
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Ibititá



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ
 Praça Senhor do Bonfim, 29, Centro, Ibititá, BA.
 CNPJ: 63.086.631/0001-95

Anexo I - Modelo de PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Ibititá
 Dispensa: 017/2024-NL

Prezados, servimo-nos da presente para apresentar nossa proposta de preços, conforme estabelecido na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Cargas de gás de cozinha (GLP); Composição básica de propano e butano (gás de cozinha); Unidade de fornecimento: botijões de 13 kg, retornável; Aplicação em fogões domésticos.	UND	11			
2	Água mineral garrafão com 20L	UND	192			
VALOR GLOBAL						

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de fornecimento: Imediato. Condições de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a efetivação do fornecimento. Declaramos para os devidos fins que no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, estão computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

Declara, ainda, que, por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do presente Termo de Referência e demais normas correlatas.

(Local e data)

..... (Representante legal e carimbo do CNPJ)

Câmara Municipal de Ibititá



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ
Praça Senhor do Bonfim, 29, Centro, Ibititá, BA.
CNPJ: 63.086.631/0001-95

Anexo II - Modelo de DECLARAÇÃO de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Câmara Municipal de Ibititá
Dispensa: 017/2024-NL

A EMPRESA....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). *

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Local e data)

..... (Representante legal e carimbo do CNPJ)

Câmara Municipal de Ibititá



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ
Praça Senhor do Bonfim, 29, Centro, Ibititá, BA.
CNPJ: 63.086.631/0001-95

Anexo III - Modelo de DECLARAÇÃO CONJUNTA

À Câmara Municipal de Ibititá
Dispensa: 017/2024-NL

A EMPRESA....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no e do CPF no, DECLARA:

- I – Que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006; (quando couber)
- II – Que tem total conhecimento e aceita as regras e as condições gerais da contratação, constantes do presente procedimento;
- III - Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- IV – Que tem total responsabilidade pela proposta e que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;
- V - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas;
- VI - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- VII - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- VIII – Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. (quando couber)

(Local e data)

..... (Representante legal e carimbo do CNPJ)

Câmara Municipal de Ibititá



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ
Praça Senhor do Bonfim, 29, Centro, Ibititá, BA.
CNPJ: 63.086.631/0001-95